

Carta Convite N° 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABÉM, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 04.251.412/0001-55, COM SEDE LOCALIZADA A RUA DO BONFIN, 13, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública – modalidade Carta Convite, tipo “menor preço por item”, para a contratação de empresa para fornecimento de 01 ARMÁRIO MADEIRA MDF 18MM, LONGARINA 03 LUGARES COM BRAÇO, CADEIRAS EXECUTIVAS, para atender a instalações da Câmara Municipal, destinada selecionar a proposta mais vantajosa para a conclusão do objeto deste processo licitatório, de acordo com o estipulado no presente Edital e seus anexos e nas normas contidas na Lei nº 8.666/93, leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, sob as seguintes condições:

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes contendo a documentação e as propostas comerciais das empresas interessadas em participar deste certame deverão ser entregues na sede administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABÉM, situada na RUA DO BONFIN, 17 – Centro – Passabém/MG, até às **13:00 horas do dia 18/12/2018** prazo preclusivo do direito de participação.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes “*Habilitação*” serão abertos no **13:00 horas do dia 18/12/2018**, às 14h00mim horas no auditório do prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABÉM, situada na RUA DO BONFIN, 17 – Centro – Passabém/MG, CEP: 35.810-000. Os envelopes contendo a “*Proposta de Preço*” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

Na hipótese de ocorrer qualquer fato impeditivo que impeça a realização da sessão pública fica a mesma adiada a ser definida e oficialmente comunicado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Passabém.

Observação: **Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.**

01 - DO OBJETO

- Aquisição 01 ARMÁRIO MADEIRA MDF 18MM, LONGARINA 03 LUGARES COM BRAÇO, CADEIRAS EXECUTIVAS destinados a Câmara Municipal, como discriminados no anexo I, a serem entregues no município de Passabém.

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – O direito de participar desta licitação é assegurado aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até ao terceiro dia anterior à data de apresentação das propostas, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as **13:00 horas do dia 18/12/2018**, sendo:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

2.2 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de Passabém, direta ou indireta.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 - A documentação necessária à “*Habilitação*” dos interessados nesta licitação e a “*Proposta de Preço*”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

a - ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABÉM
Carta Convite Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE

b - ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABÉM
Carta Convite Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE

03 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE nº 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **previamente** autenticada em cartório de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Passabém**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

3.1.1 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.

3.1.2 - Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS – (CND).

3.1.3 - prova de Quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.1.4 - prova de Quitação com a Fazenda Municipal, devidamente atualizada;

3.1.5 - prova de Quitação com a Fazenda Estadual, devidamente atualizada;

3.16 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.17 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

3.1.10 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.

3.1.10.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

3.1.10.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

3.1.10.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

3.1.11 – Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo III que integra este Edital.

3.1.12 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública conforme Modelo constante do Anexo IV que integra este Edital.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as **12:00 horas do dia 18/12/2018**, para que esta os confira e autentique.

3.2.1. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

3.3 - As empresas interessadas que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita serão automaticamente inabilitadas.

OBSERVAÇÕES

*Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.

* A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

* Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;

* Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

* Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.

*As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos mediante consulta **on-line** ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.

* A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 3.1 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação.

04 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

4.1.1 - *Proposta de Preço*, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via seguindo expressamente a ordem dos itens estabelecidas no anexo I do edital devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, com os seguintes requisitos mínimos e conforme modelo constante do anexo VI que integra este Edital:

- a) razão social, endereço atual, nº do CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal e telefone e fax, se houver;
- b) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I**, sendo discriminado o valor unitário e global, em Real, com duas casas decimais;
- c) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I**, sendo discriminada a marca do material ofertado;
- d) nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas despesas com fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste edital.

4.1.2 - A validade da proposta, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital, para abertura do envelope de "*Habilitação*" e deverá constar da "Proposta de Preços", bem como as condições de pagamento.

05 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do ENVELOPE nº1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

5.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitações suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.5 - A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados, ou apenas os envelopes da Proposta de Preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

5.6 - A Comissão Especial de Licitações, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.7 - Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressado manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

5.8 - Uma vez abertas as Proposta de Preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.9 - Das reuniões para abertura dos “*Documentos Para Habilitação*” e “*Proposta de Preços*” serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

06 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei n.º.8666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

6.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6.4 - **Será desclassificada a proposta do licitante que:**

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

6.5 – A Comissão de Licitação verificará se as Propostas estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.

6.6 - Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão de Licitação, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.

6.7 – A Comissão de Licitação fará a avaliação e comparação das Propostas que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.

6.8 - Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilitação e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos licitantes presentes ou representantes por eles indicados.

6.9 - Se após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.

6.10 - Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **Menor Preço por LOTE**.

6.11 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.12 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.13 - É facultado, ainda, à comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Passabém, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

6.14 - Após declarada classificada a Proposta, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

07 - DA DELIBERAÇÃO

Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

08 - DOS RECURSOS

8.1 - Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º, da Lei 8.666/93.

8.1.1 - Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.2 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo,

remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

8.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

09 - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da ordem de compra terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a. Recusar-se a assinar o contrato ou a entregar os produtos objeto desta Licitação;
- b. Falir ou dissolver-se;
- c. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da **Câmara Municipal de Passabém**.

10 – DO REAJUSTE

Os preços dos produtos não poderão ser reajustados, exceto se houver aumento de preços pelo Governo Federal, quando poderá ser utilizado o índice estabelecido pelo Governo.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os materiais laboratoriais, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **Câmara Municipal de Passabém**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 15.4.

11.2. - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b. 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.3 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Câmara Municipal de Passabém**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;

- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Passabém**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

11.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Câmara Municipal de Passabém**, para as providências cabíveis.

11.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.8 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Câmara Municipal de Passabém**.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Passabém:

01.01.01.031.0001.3001.4.4.90.52.00 ficha 19

13- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

13.1-O prazo para a assinatura do Contrato será de, no mínimo, 02 (dois) dias, de conformidade com o Artigo 60 da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.883/94, convocada a licitante com menor preço exequível para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:

13.2-As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante Vencedora, assim como toda a proposta vencedora;

13.3- A vigência do Contrato se inicia a partir da data de sua assinatura e o seu término ocorrerá em 31/12/2018;

13.4-A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração.

14 - DO FORNECIMENTO

14.1- O item só será fornecido através de "Ordem de Fornecimento", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma via.

15 - AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1-O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada das ordens de Fornecimento.

16 - DAS MULTAS

16.1-Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.2-A suspensão ou rescisão do Contrato, pelas partes acarretará da parte infratora a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da última Nota Fiscal de Abastecimento.

17- ANEXOS

17.1 – Constituem Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
- g) ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

19 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada em quaisquer das fases, na conformidade do Artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93, de 21.06.93 e Lei Nº 8.883/94, de 08.06.94.

Câmara Municipal de Passabém, 10 de dezembro de 2018.

Raimundo Assis
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

RELAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

LOTE	DISCRIMINAÇÃO MERCADORIA/MATERIAL	UNID	Quant.	VLR. ESTIMADO	
				VLR UNIT	VLR TOTAL
1	longarina diretor 03 lugares com braço LONGARINA ASSENTO ENCOSTO DIRETOR 03 LUGARES COM BRAÇO,ESTRUTURA REFORÇADA METALON 50X30 PINTURA EPOXI PRETA	und	10	809,33	8093,33
2	cadeira executiva Espuma do Encosto executiva, espaldar médio, 430x380mm (LxA mínimo) 35mm (espessura mínima) D45 +/-. - Estrutural do encosto em polipropileno, com aletas de reforço raios nos cantos, e 4 pontos de encaixe da capa, 4mm de espessura mínima cor preto. - Capa do encosto em polipropileno, com 4 pontos de fixação de encaixe, raios nos cantos e 3mm de espessura mínima cor preto. - Espuma do Assento executiva, 460x450mm (LxP mínimo), 40mm(espessura média) D45 +/- 5. - Coluna á gás preto classe 3 com curso 105mm para base arcada e reta. - Base giratória, com patas em aço carbono, tubular, de secção semi oblonga com dimensões mínimas de	und	10	718,66	7186,66

	20x39x120mm com reforço de solta mig e raio de 280mm. - Revestimento sintético cor preto				
3	Armário madeira mdf ARMÁRIO MADEIRA MDF 18MM, 06 PRATELEIRAS COM EPASSAMENTO 60 cm ,04 PORTAS DE ABRIR	und	1	4084,10	4084,10
Total				19364,09	

ANEXO II**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABÉM
Comissão Permanente de Licitações
REFERÊNCIA: Carta Convite nº 002/2018.
OBJETO: 01 ARMÁRIO MADEIRA MDF 18MM, LONGARINA 03 LUGARES COM
BRAÇO, CAREIRAS EXECULTIVAS.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASSABÉM, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Passabém (MG), ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

Carta Convite Nº 002/2018

A (O) _____, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (*nome da licitante*), inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

.....
Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ARMÁRIO MADEIRA MDF 18MM, LONGARINA 03 LUGARES COM BRAÇO, CADEIRAS EXECUTIVAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DO RIO PRETO E _____.

O Município de Passabém, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.251.412/0001-55, com sede administrativa na Rua do Bonfim, 17, Centro, Passabém/MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Rafael Oliveira Costa, brasileiro, Casado, CPF nº 029.001.786-65, residente e domiciliado em Passabém/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ _____, com sede _____, neste instrumento representado por seu representante _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de fornecimento combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Transportes, Obras e Infra-Estrutura de Passabém, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente contrato terá por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de **ARMÁRIO MADEIRA MDF 18MM, LONGARINA 03 LUGARES COM BRAÇO, CAREIRAS EXECULTIVAS** para atender a necessidade da Câmara Municipal conforme especificações constantes do ANEXO I, da Carta Convite nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2 - O prazo de vigência do presente instrumento é até 31/12/2018, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____.

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco

por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

3.2 - As ordens de fornecimento dos produtos contratados serão emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4 – Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será remunerada em parcelas, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Divisão de Compras, Licitação e Almoxarifado.

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (dias) após o fornecimento, desde que a Nota Fiscal/Fatura tenha sido apresentada.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por ela devido ao INSS e FGTS.

4.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5 - Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6 - Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

6.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

6.2 - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

6.3 - A aceitação final dos materiais não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos produtos, apurados posteriormente pela administração;

6.4 - As despesas relativas ao fornecimento de materiais, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global;

6.5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, fornecendo os produtos após a ordem de fornecimento assinada pela Chefe de Departamento de Compras, Licitação e Almoxarifado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7 – Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

7.1 - Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

7.2 - Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos materiais;

7.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FISCAIS

8 - Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

09 - A CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos materiais fornecidos pela CONTRATADA. O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA– SUBCONTRATAÇÃO

10 - O fornecimento dos materiais que constituem objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Passabém, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

11.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2 – Pelo atraso no fornecimento dos materiais, serão aplicadas à CONTRATANTE as seguintes multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.2.1 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Câmara Municipal de Passabém** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- Atraso no fornecimento dos materiais;
- Impedir a realização da fiscalização;

11.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da Contratante;

11.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

13 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- a CONTRATADA suspender o fornecimento de materiais, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

13.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos materiais já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.0001.3001.4.4.90.52.00 ficha 19

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15 - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 005/2018 Carta Convite nº 002/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Itabira, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Passabém, _____ de _____ de 2018.

Presidente da Câmara

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VI**PROPOSTA PADRONIZADA**

À
Câmara Municipal de Passabém
Comissão Permanente de Licitação
Rua Bonfim, nº 13, Centro, Passabém/MG.
CEP 35.810-000
Licitação modalidade Carta Convite Nº: 002/2018
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, conforme planilha de preços em anexo:

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital Carta Convite nº: 002/2018 e ainda que:

- a. A presente proposta tem prazo de validade de... (...) dias;
- b. Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c. Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município,..... de de 2018.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade: